



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

018

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

Protocolo nº 71596
Requerimento nº 001/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), sendo este para o gabinete do prefeito, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

O veículo de passeio será utilizado pelo gabinete do prefeito nas atividades de locomoção do dia-a-dia, sendo utilizado pelo prefeito, para suas visitas diárias e também suas viagens.

Como temos veículo com vários anos de uso, será renovada a frota, pois o carro antigo sofreu grandes desgastes, resultando em custos de manutenção.

Justifica-se a solicitação para aquisição desse veículo devido ao fato de que o prefeito, necessita realizar muitas viagens longas, e o atual veículo, encontrando-se bastante desgastado, apresentando várias falhas, e um gasto com manutenção, e por último não garantindo a segurança necessária para uma viagem.

JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

A Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, impõe como regra o dever de licitar, conforme o que se dispõe no Artigo 2º, in verbis:

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

Já a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, define que a modalidade Pregão será utilizada para aquisição pelo ente público de bens e serviços comuns, portanto, justifica-se assim a modalidade licitatória indicada, considerando que o objeto do presente termo é considerado comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital por especificações usuais de mercado, podendo ser comparada facilmente, não necessitando de descrições minuciosas, conforme definido no Artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/02:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Em atendimento ao Artigo 1º, §4º, do Decreto Federal nº 10.024/19, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

A presente licitação deve ser realizada de forma presencial, considerando a justificativa descrita a seguir:

Como regra geral o Pregão Eletrônico deve ser priorizado, e isso tem sido feito na administração pública. No caso em específico, a administração pública tem a necessidade de fazer a aquisição de um veículo novo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

É sabido que neste tipo de contratação as concessionárias são obrigadas a respeitar um limite territorial para comercialização dos mesmos.

Isso significa que concessionárias com sede em Pato Branco, Dois Vizinhos, Cascavel por exemplo não estariam habilitadas a vender na nossa microrregião.

É de considerar que em se tratando de veículo 0 KM há necessidade de revisões para que a garantia prevaleça até findar-se. Sendo assim, o deslocamento poderá se tornar oneroso ao Município já que terá de dispor de pessoal para tal finalidade.

Ademais, o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial, e ainda, facilidade na negociação de preços, tudo isso sem prejuízo à competitividade.

Ainda, para fomentar a comercialização local e regional, vez que a região é composta por pequenas cidades e fomentar o comércio regional também é uma obrigatoriedade do ente administrativo, fora que não interfere na participação de empresas de outras localidades.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Portanto o Pregão presencial não trará prejuízo em termo de competitividade e tão pouco financeiro, visto que os valores são tabelados.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	01 Veículo	<p>Veículo automotor, Modelo SEDAN, 0KM, Ano/Fabricação 2022/2023. Capacidade mínima para 5 passageiros, incluindo o motorista, 5 portas, incluindo porta malas. Biocombustível (gasolina/etanol), garantia mínima de 3 anos, a contar do recebimento definitivo, frete incluso da origem até a sede do Município.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Motor no mínimo 2.0;- Potencia no mínimo 150 cv;- Bicombustível (Etanol/gasolina);- Transmissão automática (mínimo 6 velocidades);- Rodas de liga leve.- Acabamento interno em couro;- Ar condicionado automático digital (frio e quente);- Volume mínimo do porta-malas mínimo de 470L;- Capacidade mínima do tanque de combustível 48L;- Air bags mínimo 7;- Alarme; Vidros e Travas elétricas nas 4 portas.- Computador de bordo;- Áudio com sistema multimídia (rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão para smartphones Android e Apple);- Insulfilm;- pintura metálica.- Câmera traseira e sensores de estacionamento. Freios ABS, sensor de chuva e luminosidade, retrovisor elétrico. <p>Todos os equipamentos exigidos pelo código Nacional de</p>	174.420,00	174.420,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

03

	Transito vigente.		
Valor Total			R\$ 174.420,00

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 174.420,00** (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

As empresas deverão constar na proposta, a MARCA, incluindo o modelo do produto cotado, sob pena de desclassificação da proposta.

O veículo deverá atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável.

Todas as especificações técnicas do veículo relacionado neste Edital são consideradas as mínimas exigidas.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Quanto a revisão do veículo, deve abranger um raio máximo de 30 Km do Município de Marmeleiro.

A empresa vencedora do certame **deverá emitir a nota fiscal de venda em nome da empresa contratada ou da fábrica diretamente em nome do Município**, para que possa ser realizado o primeiro emplacamento de acordo com as exigências do DETRAN-PR.

4 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

O veículo, objeto desta licitação deverá ser entregue (sem ônus de entrega), **em uma única parcela, com entrega técnica**, conforme a solicitação do Departamento, no seguinte endereço: Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Município de Marmeleiro – PR, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, após a assinatura contratual, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aquele em desacordo com o pedido.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES:

Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até o local indicado no item anterior.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Veículo deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no instrumento contratual e ordem de compra, bem como estado de conservação do objeto. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

A Empresa vencedora deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 03 (três) anos.

A empresa vencedora ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.

O veículo deverá ser entregue abastecido no mínimo com 30 litros de combustível.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento do veículo, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Compra e Venda será de responsabilidade do Prefeito ou servidor(es) indicado(s) pelo mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO.

- VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.
- ENTREGA DO VEÍCULO IMEDIATA. (APÓS AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO)

DISCRIMINAÇÃO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS
1. MARCA/MODELO	TOYOTA COROLLA GR-S SPORT
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (ANO)	2022/2023 Novo 0 KM
2. MOTOR	2.0 L DUAL VVT-IE 16V DOHC
2.1. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA	177 CV com 21,4 kgf.m de TORQUE (ABASTECIDO COM ETANOL)
2.2. COMBUSTÍVEL	GASOLINA/ETANOL
3. TRANSMISSÃO	
3.1. TIPO DE TRANSMISSÃO	Automática - Direct Shift CVT Sequencial de 10 Velocidades, paddle shift no volante
4. DIREÇÃO	
4.1. TIPO	Elétrica Progressiva
5. PNEUS	
5.1. TIPO E MEDIDAS	225/45 R17 com RODA DE LIGA LEVE
5.2. ESTEPE	205/55R16
6. FREIOS	
6.1. SISTEMA DE FREIOS	Dianteiros: Discos ventilados c/ ABS EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem).
7. SISTEMA DE AR CONDICIONADO	
7.1. AR CONDICIONADO	Sim, Digital.
8. ACESSÓRIOS	
8.1. FARÓIS DE NEBLINA	Sim
8.2. TRAVAS ELÉTRICAS	Sim, nas quatro portas
8.3. ACABAMENTO INTERNO	Partes revestidas de couro, material sintético e ultrasuede preto (tecido premium) com costuras em vermelho. Logo Toyota Gazoo Racing no encosto de cabeça dos bancos. Volante Gazoo Racing com acabamento em couro na cor preta e costura vermelha. Placa numerada

Geradora Zeni Veículos Ltda.

03.943.249/0005-52

GERMÃO ZENI VEÍCULOS LTDA.

Rua Cantábrico, 4260 Industrial CEP 88601-800 Francisco Beltrão - Paraná

Av. Brasil, 2255 - Cascavel - PR - Tel: (45) 3216-8180
 Av. Parigot de Souza, 3653 - Toledo - PR - Tel: (45) 3379-6600
 Av. Costa e Silva, 1556 - Foz de Iguaçu - PR - Tel: (45) 3025-8000
 Rua Campo Largo, 1250 - Francisco Beltrão - PR - Tel: (45) 3065-9900



TOYOTA

Zeni Motors



	exclusiva. Tapetes com logo Toyota Gazoo Racing
8.4. VIDROS ELÉTRICOS	Sim, nas quatro portas
8.5. SISTEMA DE SOM	SIM, Sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM, função MP3, entrada USB e câmera de ré, 10P.
9. KIT DE FERRAMENTAS	Exigido por Lei e normas do CONTRAN
9.1. AIRBAG	SIM, 7 AIR BAGS
10. GARANTIA	60 MESES ou 100mil km
11. ITENS DE SEGURANÇA	
12. VSC (SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE), TRC (CONTROLE DE TRACÇÃO) E HAC (ASSISTENTE DE SUBIDA EM RAMPA)	SIM
12.1. Toyota Safety Sense(TSS) 12.2.	SIM (com assistente de pré-colisão (PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática, sistema de alerta de mudança de faixa (LDA), controle de velocidade de cruzeiro adaptativo (ACC) e farol alto automático (AHB). Sete airbags (dois de cortina, um de joelho para motorista e passageiro), barra de proteção no interior das quatro portas, controle eletrônico de estabilidade veicular (VSC), controle eletrônico de tração (TRC), assistente de subida em rampa (HAC) e sistema de alarme volumétrico e perimétrico. Acondimento automático de faróis e lanternas e luzes diurnas (DRL) nas lanternas dianteiras.
TRAÇÃO	DIANTERIA
13. LUGARES	5
14. DISTANCIA ENTRE EIXOS	2.640 (MM)
15. VALOR	R\$ 176.910,00

FRANCISCO BELTRÃO, 06 de Junho de 2022.

ATENCIOSAMENTE

RICARDO DALMOLIN ALVES - CONSULTOR DE VENDAS

GERMANO ZENI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N. 03.943.249/0001-29

03.943.249/0005-52⁷¹
GERMANO ZENI
VEÍCULOS LTDA.
 Rua Campo Largo, 1250
 Industrial - CEP 85601-060
 Francisco Beltrão - Paraná

Zeni Motors Zeni Veículos Ltda.

Av. Dracil, 2255 - Cascavel - PR - Tel.: (45) 3234-1111
 Av. Parigot da Souza, 3653 - Toledo - PR - Tel.: (45) 3878-6501
 Av. Costa e Silva, 1555 - Foz do Iguaçu - PR - Tel.: (45) 3025-9000
 Rua Campo Largo, 1250 - Francisco Beltrão - PR - Tel.: (45) 3055-9800

Fwd: ENC: Orçamento Toyota

De assessor.juridico@marmeleiro.pr.gov.br <assessor.juridico@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 06-06-2022 15:36

 ORÇAMENTO.pdf (~1,3 MB)

Remover todos os anexos

----- Mensagem original -----

Assunto: ENC: Orçamento Toyota

Data: 06-06-2022 15:21

De: GIOVANI TOLOTTI <giovanitl@hotmail.com></giovanitl@hotmail.com>

Para: "assessor.juridico@marmeleiro.pr.gov.br" <assessor.juridico@marmeleiro.pr.gov.br></assessor.juridico@marmeleiro.pr.gov.br>

De: Ricardo Dalmolin Alves <ricardo.alves@zenimotors.com>

Enviado: segunda-feira, 6 de junho de 2022 17:36

Para: giovanitl@hotmail.com <giovanitl@hotmail.com>

Assunto: Orçamento Toyota

Boa tarde, tudo bem ?

Sou o Ricardo, consultor de Vendas da Zeni Motors concessionaria Toyota.

Em anexo orçamento dos veículo Corolla XEI e Corolla GR-S SPORT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO- PR

ORÇAMENTO

GM/CRUZE PREMIER TURBO / MODELO 2022/2023

PACOTE: R7U COR: PRATA

Alarme / Controle de tração e estabilidade / Faróis de neblina / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") / Sistema de freios com ABS, EBD e PBA / Abertura do porta malas por controle remoto / Ar-condicionado com controle eletrônico de temperatura e sistema automático de recirculação / Assistente de partida em acive / Câmera de ré / Indicador do nível de vida de óleo, bateria e pressão dos pneus / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Controlador de velocidade de cruzeiro / Desembaçador elétrico do vidro traseiro / Direção Elétrica Progressiva / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento pela chave / Detalhes da maçaneta, janelas das portas, grade dianteira e tampa traseira cromados / Descansa-Braço Dianteiro Central Deslizante / Banco traseiro bipartido e rebatível, com porta-copos / Volante Multifuncional / Airbag duplo, laterais e de cortina / Luz de condução diurna/ Luz de posição em LED / Regulagem de altura dos faróis / Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro / Faróis com sensor crepuscular / Computador de bordo colorido com informações gerais de consumo, áudio, telefone, navegação e veículo / Easy Entry - Abertura das portas e alarme através de sensor de aproximação na chave / Espelhos retrovisores externos elétricos, aquecidos e com rebatimento elétrico / Espelho retrovisor interno eletrocromico / Partida sem chave / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sistema de luz "leve-me" / Sistema de luz "siga-me" / Sistema de partida do motor por controle remoto "Remote Start System", com acionamento do Ar-Condicionado / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8" e integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / OnStar + Conectividade Chevrolet + 4G Wi-Fi / Lanternas em LED / Câmera de ré de alta resolução / Grade frontal com detalhes cromados / Roda de liga leve aro 17" com acabamento exclusivo para a versão PREMIER / Banco com revestimento premium nas cores Preto e Castanho "Umber-Jet Black" / Easy Park - Sistema de Estacionamento Automático / Banco do motorista com regulagem elétrica / Alerta de detecção de pedestre frontal com auxílio de frenagem / Frenagem automática de emergência em baixa velocidade / Alerta de Colisão Frontal / Alerta de Ponto Cego / Assistente de Permanência em Faixa / Farol Alto Adaptativo / Indicador de distância do veículo da frente / Carregador Wireless/ Potência máxima líquida de 150 cv gasolina e 153 cv etanol/ Tanque de combustível com capacidade para 52 litros, porta-malas 440 litros.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 174.350,00

Validade da proposta: 30 dias.

Prazo de entrega: Acima 180 dias.

Francisco Beltrão, 24 de Maio de 2022.



Edson Roberto Lago

Gerente de vendas

Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.

CNPJ 77.812.188/0001-05

I.E.: 321007651

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ 77.812.188/0001-05

Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 907, Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - PR

Fone: (46)3520-4100

E-mail: sudoauto@wln.com.br

10:58

71%

10



Edson Sudoauto



Ola boa Tarde 17:02

enviei no seu email,
o Orçamento 17:03

vou anexar aqui
tambem 17:03

SUDOAUTO
automoveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR

ORÇAMENTO

DMICROZE BEMALI TZ / MODELO 2022/2023
PACIPEF - RYS CDR - PRATA
Como o Orçamento de Inicial e o Orçamento de Inicial de auto-estima e Inicial de auto-estima. O Orçamento de Inicial de auto-estima e o Orçamento de Inicial de auto-estima. O Orçamento de Inicial de auto-estima e o Orçamento de Inicial de auto-estima.



ORÇAMENTO C...

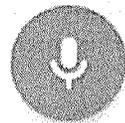
2 páginas • 460 kB • PDF17

Qualquer coisa ,
estamos as Ordens 17:03

obrigado 17:03 ✓



Mensagem





Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

CONTRATO Nº.41/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA E A EMPRESA GERMANO ZENI VEICULOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, COM RECURSOS PRÓPRIOS PROCESSO 036/2022 PREGÃO 017/2022

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, Centro, Salto do Lontra – PR, CEP 85.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, portador da Cédula de identidade nº 3.685.863-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 512.805.829-87, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GERMANO ZENI VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.943.249/0001-29, com sede na cidade de Cascavel, estado Paraná, nº2255, Jardim Gramado doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Germano Zeni, inscrito no CPF/MF sob o nº074.485.209-97, portador da cédula de identidade nº753.402/Pr, residente e domiciliado no Rua Minas Gerais nº 1925, apto 401, centro, Cascavel/PR, infraassinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº.10.520/02, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no edital e anexos, do Pregão Presencial nº. 17/2022 e a proposta vencedora.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor novo, com recursos próprios**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. O prazo máximo de entrega dos produtos não poderá ser superior 30(trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente pelo gestor do contrato.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no local determinado pela administração pública .

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA**, pelo(s) objeto(s) elencado(s) na cláusula primeira do presente contrato, o valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), consoante a seguinte discriminação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Aquisição de veículo automotor tipo SUV novo 0km, sem placas, na cor metálica, ano mínimo 2022 e modelo mínimo 2023, motor 2.0 flex com no mínimo 175 cv com tração dianteira 4x2, com capacidade para no mínimo 05 passageiros, transmissão automática com no mínimo 10 velocidade sequencial, espelhos retrovisores externos eletro-retráteis, direção eletroassistida progressiva, com ar condicionado digital, com farol de neblina, trava elétrica nas quatro portas, alarme, acabamento em couro na cor preta, computador de bordo sistema de som com central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas com sistema de	GERMANO ZENI VEICULOS LTDA	TOYOTA COROLLA CROSS XRE	1,00	172.000,00	172.000,00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

	rádio AM/FM, MP3, com no mínimo uma entrada USB, com sistema de câmera de ré, com no mínimo 07 air bags, com sistema eletrônico de estabilidade, controle de tração e assistente de subida em rampa, com sistema assistente de pré colisão, com as funções de alerta sonoro, frenagem automática, assistente de permanência na faixa, controle de velocidade, sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, com rodas de liga leve aro 18, sistema de freio a disco nas quatro rodas com abs e ebd, porta malas com capacidade mínima de 435 litros, tanque de combustível de no mínimo 45 , com distância entre eixos de no mínimo 2600mm, com garantia de fábrica de 12 meses.						
--	---	--	--	--	--	--	--

4.1.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

4.2. O pagamento será efetuado na forma de créditos em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

4.2.1. O pagamento efetuado com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE, terá o valor do principal reajustado pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer.

4.3. Para liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, Centro, Salto do Lontra – PR, acompanhada das seguintes certidões;

- Prova de regularidade para com a fazenda nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- Prova de regularidade relativa à previdência social (cnd-inss) e ao fgts (cre);
- Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUN.	PROGRAMA	PROJ	CATEG	DESPESA	FONTE
02	0201	4	122	3	3	449052520000	1355	

6. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

7. DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- Receber o(s) objeto(s) desta contratação nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

13

- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- d) Rescindi-los no inciso i do art.79 da lei nº8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) Aplicar a instrução normativa nº. 37/2009 do tribunal de contas do estado do paraná, nos casos ali previstos;

7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando á CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas á execução do contrato;
- g) Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Proceder a entrega do(s) objeto(s), em plenas condições, no prazo descrito na **cláusula 2**;
- b) Ser responsável pela manutenção das máquinas, tendo que garantir que as mesmas estejam em perfeito estado de funcionamento, se necessário trocar a máquina que venha apresentar defeito ou concertá-la com agilidade e precisão;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- f) Ressarcir os danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- G) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

9.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato á deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinente á execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, a unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato, os servidores Joelcio Dalla Valle e Laura Aparecida Oliboni Pieta, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição aos produtos considerados inadequados pelo gestor.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Bau, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

15

9.7. Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

9.8. Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I- Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II- Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na cláusula 3 da minuta contratual (do edital);
- III- Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
 - c) Não manutenção das propostas;
 - d) Retardamento da execução do objeto contratual;
 - e) Falha na execução contratual;
 - f) Fraude na execução contratual;
 - g) Comportamento inidôneo;
 - h) Cometimento de fraude fiscal;
- IV- Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
 - a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
 - c) Não manutenção das propostas;
 - d) Retardamento da execução do objeto contratual;
 - e) Falha na execução contratual;
 - f) Fraude na execução contratual;
 - g) Comportamento inidôneo;
 - h) Cometimento de fraude fiscal;

10.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.

10.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

16

10.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido á conta da prefeitura municipal.

10.5. A multa compensatória prevista no inciso III da cláusula 10.1. Tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente á recomposição total do dano experimentado.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

11.2. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art.86 e 87 da Lei 8.666/93.

11.3. a rescisão deste contrato poderá ser:

- a) I-determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993;
- b) II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO; ou
- c) III. Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

11.7. O MUNICÍPIO deverá promover a unilateral rescisão com a CONTRATADA, quando incurra nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrar infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art.421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Bau, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- c) **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no periódico do município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra, Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Salto do Lontra, 06 de abril de 2022.

FERNANDO ALABERTO CADORE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GERMANO ZENI
GERMANO ZENI VEICULOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Bau, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná

[Imprimir](#)**fipe**Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência: junho de 2022
Código Fipe: 002112-1
Marca: Toyota
Modelo: Corolla ALTIS/A.Premiu. 2.0 Flex 16V Aut
Ano Modelo: 2022 Gasolina
Autenticação: jj6947tvnkdmn
Data da consulta: terça-feira, 14 de junho de 2022 14:07
Preço Médio: R\$ 164.525,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20/22

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

De: Prefeito

Para: Pregoeira(o)

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, impõe como regra o dever de licitar, conforme o que se dispõe no Artigo 2º, in verbis:

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

Já a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, define que a modalidade Pregão será utilizada para aquisição pelo ente público de bens e serviços comuns, portanto, justifica-se assim a modalidade licitatória indicada, considerando que o objeto do presente termo é considerado comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital por especificações usuais de mercado, podendo ser comparada facilmente, não necessitando de descrições minuciosas, conforme definido no Artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/02:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Em atendimento ao Artigo 1º, §4º, do Decreto Federal nº 10.024/19, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

A presente licitação deve ser realizada de forma presencial, considerando a justificativa descrita a seguir:

Como regra geral o Pregão Eletrônico deve ser priorizado, e isso tem sido feito na administração pública. No caso em específico, a administração pública tem a necessidade de fazer a aquisição de um veículo novo.

É sabido que neste tipo de contratação as concessionárias são obrigadas a respeitar um limite territorial para comercialização dos mesmos.

Isso significa que concessionárias com sede em Pato Branco, Dois Vizinhos, Cascavel por exemplo não estariam habilitadas a vender na nossa microrregião.

É de considerar que em se tratando de veículo 0 KM há necessidade de revisões para que a garantia prevaleça até findar-se. Sendo assim, o deslocamento poderá se tornar oneroso ao Município já que terá de dispor de pessoal para tal finalidade.

Ademais, o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial, e ainda, facilidade na negociação de preços, tudo isso sem prejuízo à competitividade.

Ainda, para fomentar a comercialização local e regional, vez que a região é composta por pequenas cidades e fomentar o comércio regional também é uma obrigatoriedade do ente administrativo, fora que não interfere na participação de empresas de outras localidades.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Portanto o Pregão presencial não trará prejuízo em termo de competitividade e tão pouco financeiro, visto que os valores são tabelados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos

Desta forma, requeiro que seja realizado este processo de forma presencial.
Sem mais para o momento.

Cordialmente,



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

22

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

23

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 28 de junho de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	131/2022
Data do Processo:	08/06/2022
Modalidade:	Pregão Presencial nº 079/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), sendo este para o gabinete do prefeito.
Valor Máximo:	R\$ 174.420,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
1991	02.01	04.122 0002 1.059	4.4.90.52.52.00.00	0	200.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 28/06/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

24

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 28 de junho de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,



Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

25/8

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

De: Pregoeira(o)

Para: Controle Interno
Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 079/2022 e Minuta Contratual, para os fins previstos na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislação aplicável.

Respeitosamente,


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/08/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

AMPLA CONCORRÊNCIA

1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), sendo este para o gabinete do prefeito, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18 de agosto de 2022 às 14h00min

Local da Sessão Pública: Avenida Macali, nº 255, Centro, CEP: 85.615-000 na sala de reuniões do Paço Municipal.

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1.1. CREDENCIAMENTO

1.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar, no início da sessão, em avulsos os documentos para credenciamento:

- a) Carta de Credenciamento (Anexo II);
- b) Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo III);
- c) Declaração de ME/EPP/MEI **assinada pelo proprietário da empresa**, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, exceto para MEI – Microempreendedor individual, cuja a data de validade da mesma não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes (Anexo V), para fins de benefícios da Lei 123/06 e atualizações;
- d) Declaração de ausência de parentesco com servidor (Anexo VI);
- e) Contrato Social ou equivalente;
- f) Envelopes de proposta de preços e Documento de identificação.

Os documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser apresentadas fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

27

1.3. O PREGÃO será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

1.4. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), Contrato Social ou equivalente, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo III); Declaração de ME/EPP/MEI (Anexo V) para fins de benefícios da Lei 123/06 e atualizações, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada e Declaração de ausência de parentesco com servidor (Anexo VI), por correio ou diretamente no protocolo.

2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), sendo este para o gabinete do prefeito, conforme especificações, estimativas e exigências estabelecidas no Anexo I.

2.2. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

3 – TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário do item.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.

4.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

4.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

4.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

4.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

4.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

4.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1991	02.01	04.122 0002 1.059	4.4.90.52.52.00.00	0

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.1. O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

5.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Empresa que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o Envelope nº 01:
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
 ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)
 NOME DA EMPRESA
 CNPJ

6.1.2. Para o Envelope nº 02:
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
 ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)
 NOME DA EMPRESA
 CNPJ

6.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via internet. Sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou membros de equipe de apoio, onde os quais serão verificados em momento oportuno.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29

6.2.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao(à) **PREGOEIRO(A)**, por ocasião da abertura do envelope nº 02, para a devida autenticação.

6.2.1.1. Para fins da previsão contida no subitem 6.2.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o **ENVELOPE**.

6.2.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) **PREGOEIRO(A)**.

6.2.2. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.2.3. Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A proposta de preço, deve ser gerada a partir das orientações constantes no seguinte endereço: <https://marmeleiro.atende.net/autoatendimento/servicos/enviar-proposta-de-licitacoes/detalhar/1>.

7.1.1. O número e senha do protocolo, deverão ser apresentados no dia da sessão Pública, para alimentação do sistema de apuração.

7.1.2. Obrigatoriamente a Proposta de preço deverá ser apresentada na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas; impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem a análise. Na proposta constar:

- a) Especificação, marca e/ou procedência do produto cotado (quando for o caso);
- b) Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado e aceito este prazo;
- d) Dados do fornecedor/empresa, conforme campos solicitados;
- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

Nota: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc.

7.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.4. O CNPJ/MF e ou CPF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para o fornecimento do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes ao fornecimento dos mesmos.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**, para o presente certame, apresentados na forma estabelecida neste edital são:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Nota: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal e/ou trabalhista mesmo que haja restrição.

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- h) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.1.4. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) Declaração Unificada, conforme Anexo IV.

8.1.5. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Declaração de que a empresa possui conta corrente junto a agência bancária (Anexo VIII).

8.2. As proponentes que possuírem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com validade, emitido pela Prefeitura de Marmeleiro, ou outro equivalente do âmbito Estadual ou Federal, poderão substituir os documentos exigidos para habilitação, no todo ou em parte, a documentação que se encontra vencida deverá ser apresentada com prazo de validade atualizado junto ao Certificado de Registro Cadastral, através de sua apresentação na forma estabelecida no presente edital, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do respectivo cadastro.

8.3. Documentos constantes neste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor o envelope "**DOCUMENTAÇÃO**".

8.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.5. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força de lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. Macali, nº 255, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”. Sua obtenção, gratuita, poderá se dar no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA (www.marmeleiro.pr.gov.br).

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitações de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhando por meio de e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.3.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através da divulgação do pedido e do esclarecimento no Portal da Transparência.

11 – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo e divulgação no Portal da Transparência.

11.1.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 – CREDENCIAMENTO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12.1. O CREDENCIAMENTO dos representantes deverá ser entregue ao(a) **PREGOEIRO(A)**, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo II deste Edital com CNPJ: da proponente, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preços, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

12.6. A Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MEI (Micro Empresa Individual)** a ser assinada pelo proprietário da empresa, que será recebida exclusivamente nesta oportunidade nos Termos do Anexo V, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, para fins de benefícios da Lei 123/06 e atualizações, exceto para MEI (Micro Empresa Individual).

13 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A análise dos documentos de credenciamento (fora dos envelopes): *Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação e documento de identificação, Declaração de ausência de parentesco com servidor público Municipal, Declaração de ME e EPP a ser assinada pelo proprietário da empresa, acompanhada da Certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte*, para fins de benefícios da Lei 123/06 e atualizações, será o primeiro ato da sessão.

13.1.1. A ausência dos documentos elencados no subitem 13.1 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão.

13.1.2. Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para a abertura dos envelopes Propostas.

14 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.1. Compete ao(a) **PREGOEIRO(A)** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14.2. Iniciada a fase de credenciamento, não serão admitidos novos proponentes.

15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

15.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o(a) **PREGOEIRO(A)** elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério de menor preço unitário por item.

16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar com preço(s) manifestamente inexequível(is), ou superior ao constante no anexo I;
- e) Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

16.2. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível o correto preenchimento das informações no seguinte endereço:
<https://marmeleiro.atende.net/autoatendimento/servicos/enviar-proposta-de-licitacoes/detalhar/1>.

16.2.1. Havendo divergência de valores entre a proposta impressa e a proposta eletrônica prevalecerá os valores da proposta impressa.

16.3. Não sendo possível a correção das falhas da proposta eletrônica será considerada válida a proposta apresentada em papel, desde que atenda todos os quesitos do item 7.1 do presente edital.

17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o(a) **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.**

17.1.2. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito a ordem estabelecida no sistema LC-CETIL, que ordena a definição pela ordem de registro.

17.1.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Autoridade Competente poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, devidamente justificados.

18 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

18.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

18.4. Quando convocado pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, observado o valor mínimo estabelecido.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O(A) **PREGOEIRO(A)** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o(a) **PREGOEIRO(A)** igualmente verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e sua aceitabilidade observados a decisão motivada da negociação.

18.10. Após a fase de lances, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto 2014 para oferecer proposta.

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro(a), ocorrerá a preclusão e a adjudicação ao licitante da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.13. O(A) **PREGOEIRO(A)** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.14. O(A) **PREGOEIRO(A)** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.17. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.18. Aberto o invólucro “documentação” da ME/EPP, havendo restrição quanto a regularidade fiscal e/ou trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Autoridade Competente, a contar da intimação para regularização e assinatura do Contrato.

18.19. A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo estabelecido no subitem 18.18., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.20. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a oferta subsequente de preço, observado os procedimentos previstos neste edital quanto a fase negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s), deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrente poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas do(a) Pregoeiro(a) na própria sessão pública.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimada para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueado aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste Edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu Acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 – ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo ao(a) **PREGOEIRO(A)** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos autos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21 – HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou por correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

21.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21.4. Para a assinatura do Contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21.5. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.6. O resultado final do PREGÃO será publicado no órgão oficial do município e estampado na Internet nos endereços constantes neste Edital.

22 – CONTRATAÇÃO:

22.1. A contratação se fará nos termos do instrumento anexo ao presente Edital (ANEXO VII), com eficácia e vigência constante do mesmo, cujo extrato será publicado no órgão oficial do município, nos termos do *Parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93*.

22.2. Para a assinatura do instrumento de contrato, pelo representante legal ou procurador, será verificada por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

22.3. A recusa injustificada de assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatória, sujeitando-se às sanções previstas no item 29.

23 – ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

23.1. O objeto do Contrato será recebido de acordo com as cláusulas do ajuste, nos exatos termos da contratação levada a feito.

23.2. Os itens objeto deste PREGÃO serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Contrato, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

23.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatória, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

24 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos e condições em local e horário estabelecidos no Anexo I deste Edital.

24.2. O objeto da licitação será acompanhado e/ou fiscalizado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

25 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

25.1. Compete ao Contratante:

25.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

25.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

25.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

25.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

25.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

25.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

26.1. Compete à Contratada:

26.1.1. A Contratada se compromete a entregar o objeto, observando as exigências previstas no Anexo I do edital.

26.1.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.1.3. A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos produtos entregues em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil.

26.1.4. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;
- d) Pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

26.1.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

27 – PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

27.1. O pagamento será realizado, mediante a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal pela contratada, no período de 01 a 15 do mês subsequente a prestação dos serviços uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

27.2. O pagamento será efetuado obrigatoriamente em conta Corrente da proponente vencedora indicada pela Contratada no Anexo VIII do presente Edital.

28 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

28.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

29 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

29.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

29.1.2. Apresentar documentação falsa.

29.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

29.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

29.1.5. Não mantiver a proposta.

29.1.6. Cometer fraude fiscal.

29.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

29.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

multas previstas em edital e das demais cominações legais;

e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

29.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

29.5. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

29.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

29.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.8. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

29.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

29.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

30.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

31 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1. As normas disciplinares deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observadas a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

42

31.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

31.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste EDITAL, desde que não haja comunicação do(a) **PREGOEIRO(A)** em sentido contrário.

31.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões do interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

31.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do **PREGÃO**.

31.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a participação no presente certame, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

31.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

31.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colocados em qualquer fase do **PREGÃO**.

31.9. A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

31.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

31.11. São anexos do presente Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
ANEXO II	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA PARENTESCO
ANEXO VII	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO



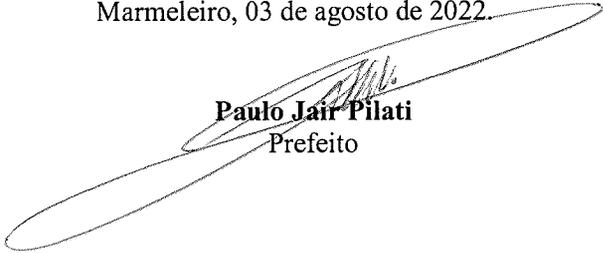
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

31.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo(a) PREGOEIRO(A), com base nas legislações Federal, Estadual e Municipal e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito.

31.13. Será competente o Foro da Comarca de Marmeleiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Marmeleiro, 03 de agosto de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), sendo este para o gabinete do prefeito.

1 – O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para o item objeto do **Pregão Presencial nº 079/2022**, bem como condições de pagamento, recebimento, prazo, local de entrega e obrigações da licitante.

1.1. As especificações dos serviços e os valores máximos estimados são os seguintes:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	01	Veículo	Veículo automotor, Modelo SEDAN, 0KM, Ano/Fabricação 2022/2023. Capacidade mínima para 5 passageiros, incluindo o motorista, 5 portas, incluindo porta malas. Biocombustível (gasolina/etanol), garantia mínima de 3 anos, a contar do recebimento definitivo, frete incluso da origem até a sede do Município. Características mínimas: - Potencia no mínimo 150 cv; - Bicombustível (Etanol/gasolina); - Transmissão automática (mínimo 6 velocidades); - Rodas de liga leve. - Acabamento interno em couro; - Ar condicionado automático digital (frio e quente); - Volume mínimo do porta-malas mínimo de 470L; - Capacidade mínima do tanque de combustível 48L; - Air bags mínimo 5; - Alarme; Vidros e Travas elétricas nas 4 portas. - Computador de bordo; - Áudio com sistema multimídia (rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão para smartphones Android e Apple); - Insulfilm; - pintura metálica. - Câmera traseira e sensores de estacionamento. Freios ABS, sensor de chuva e luminosidade, retrovisor elétrico. Todos os equipamentos exigidos pelo código Nacional de Trânsito vigente.	174.420,00	174.420,00
Valor Total					174.420,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 174.420,00** (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

1.3. As empresas deverão constar na proposta, a MARCA, incluindo o modelo do produto cotado, sob pena de desclassificação da proposta.

1.4. O veículo deverá atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável.

1.5. Todas as especificações técnicas do veículo relacionado neste Edital são consideradas as mínimas exigidas.

1.6. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.7. Quanto a revisão do veículo, deve abranger um raio máximo de 30 Km do Município de Marmeleiro.

1.8. A empresa vencedora do certame **deverá emitir a nota fiscal de venda em nome da empresa contratada ou da fábrica diretamente em nome do Município**, para que possa ser realizado o primeiro emplacamento de acordo com as exigências do DETRAN-PR.

2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O veículo, objeto desta licitação deverá ser entregue (sem ônus de entrega), **em uma única parcela, com entrega técnica**, conforme a solicitação do Departamento, no seguinte endereço: Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Município de Marmeleiro – PR, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, após a assinatura contratual, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aquele em desacordo com o pedido.

2.2. Os prazos de que tratam o item 2.1. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES:

3.1. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até o local indicado no item anterior.

3.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. O Veículo deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no instrumento contratual e ordem de compra, bem como



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

estado de conservação do objeto. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

3.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

3.6. A Empresa vencedora deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 03 (três) anos.

3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.

3.8. O veículo deverá ser entregue abastecido no mínimo com 30 litros de combustível.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

5 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O recebimento do veículo, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Compra e Venda será de responsabilidade do Prefeito ou servidor(es) indicado(s) por ele.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO N° 079/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), sendo este para o gabinete do prefeito.

Obs.: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Por este instrumento particular a (Razão social da Empresa com sede (endereço completo a matriz) inscrita no CNPJ/MF sob n°, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor portador da Cédula de identidade RG n°, CPF N° credencia o Sr.(a) portador da Cédula de Identidade RG n°, CPF N° conferindo-lhe amplos poderes para representar a (razão social da Empresa) perante à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, no que se referir ao PREGÃO presencial n°/2022 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, os envelopes Proposta de Preços n° 01 e Documentos de Habilitação n° 02 em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da licitante)
Nome Completo

Nota: Documento obrigatório – apresentar fora do envelope, no início da sessão – acompanhado de cópia do Contrato Social e por documento de identidade com foto do credenciado.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), sendo este para o gabinete do prefeito.

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da lei nº 10.520/2002 a empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022, cujo o objeto é (mencionar objeto)

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), sendo este para o gabinete do prefeito.

Ao(Á) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO N° 079/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), sendo este para o gabinete do prefeito.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

EDITAL DE PREGÃO N° 079/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), sendo este para o gabinete do prefeito.

(Nome da Empresa), neste ato representada por seus sócios (citar o nome de todos os sócios) DECLARA(M) sob as penas da Lei que não mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

(Local e Data)

Nome do representante legal da licitante
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2022 (Pregão Presencial Nº 079/2022 - PMM)

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), sendo este para o gabinete do prefeito.

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (***) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial Nº 079/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), sendo este para o gabinete do prefeito**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial Nº 079/2022, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 079/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **RS ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Veículo	Veículo automotor, Modelo SEDAN, 0KM, Ano/ Fabricação 2022/2023. Capacidade mínima para 5 passageiros, incluindo o motorista, 5 portas, incluindo porta malas. Biocombustível (gasolina/etanol), garantia mínima de 3 anos, a contar do recebimento definitivo, frete incluso da origem até a sede do Município. Características mínimas: - Potencia no mínimo 150 cv; - Bicombustível (Etanol/gasolina);			



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"> - Transmissão automática (mínimo 6 velocidades); - Rodas de liga leve. - Acabamento interno em couro; - Ar condicionado automático digital (frio e quente); - Volume mínimo do porta-malas mínimo de 470L; - Capacidade mínima do tanque de combustível 48L; - Air bags mínimo 5; - Alarme; Vidros e Travas elétricas nas 4 portas. - Computador de bordo; - Áudio com sistema multimídia (rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão para smartphones Android e Apple); - Insulfilm; - pintura metálica. - Câmera traseira e sensores de estacionamento. Freios ABS, sensor de chuva e luminosidade, retrovisor elétrico. <p>Todos os equipamentos exigidos pelo código Nacional de Trânsito vigente.</p>			
		Valor Total			

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2022
(Pregão Presencial Nº 079/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1991	02.01	04.122 0002 1.059	4.4.90.52.52.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O veículo, objeto desta licitação deverá ser entregue (sem ônus de entrega), **em uma única parcela, com entrega técnica**, conforme a solicitação do Departamento, no seguinte endereço: Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Município de Marmeleiro – PR, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, após a assinatura contratual, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aquele em desacordo com o pedido.

5.1.1 Os prazos de que tratam o item 5.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
- 7.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;
- 7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.8 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até o local indicado no item 5.1
- 7.9 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 7.10 O Veículo deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no instrumento contratual e autorização de compra, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 7.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 7.12 A Contratada deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 03 (três) anos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.13 A Contratada ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.
- 7.14 O veículo deverá ser entregue abastecido no mínimo com 30 litros de combustível.
- 7.15 Os veículos deverão atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável.
- 7.16 Todas as especificações técnicas do equipamento relacionado neste Edital são consideradas as mínimas exigidas
- 7.17 Quanto a revisão do veículo, deve abranger um raio máximo de 30 Km do Município de Marmeleiro.
- 7.18 A Contratada **deverá emitir a nota fiscal de venda em nome da empresa contratada ou da fábrica diretamente em nome do Município**, para que possa ser realizado o primeiro emplacamento de acordo com as exigências do DETRAN-PR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 8.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.1.5 Não manter a proposta.
- 8.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento do veículo, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Compra e Venda será de responsabilidade do Prefeito ou servidor(es) indicado(s) por ele.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 079/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), sendo este para o gabinete do prefeito.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Pregão Presencial nº/2022, instaurada por esta Prefeitura Municipal, declaramos que possuímos conta corrente junto a agências bancárias, para fins de depósitos por parte da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, caso formos vencedores do certame. Segue abaixo a identificação da mesma

Banco: nº
 C/C: nº
 Empresa:

Agência: nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), sendo este para o gabinete do prefeito.

Como representante legal da empresa (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, CEP nº, Fone, cidade de, Estado do, declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 30 km, objeto do **Pregão Presencial nº 079/2022**, descrito no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

- Indicar a empresa de serviços de manutenção e assistência técnica autorizada, que disponha de instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, a uma distância máxima da sede do município de 30 km.

..... de de 2022.

Local e Data

 (nome, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

EDITAL DE PREGÃO N° 079/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), sendo este para o gabinete do prefeito.

A empresa, com sede na n°, C.N.P.J. n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 03 (três) anos**, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de de 2022.

Local e Data

 (nome, RG e assinatura do representante legal)



Marmeleiro, 11 de julho de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 184/2022

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 131/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 079/2022, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), sendo este para o gabinete do prefeito.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Governo Municipal, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação conforme solicitações juntadas as páginas 01 a 04.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, sendo juntado documentos de processos licitatórios de outros municípios e pesquisa realizada junto a Tabela FIPE, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

64

art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida está correta, uma vez que trata da modalidade que confere maior agilidade, resguardando ampla competitividade, a isonomia e reduzindo despesas burocráticas.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que o presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 8.1.1, regularidade fiscal e trabalhista no item 8.1.2 e regularidade econômica no item 8.1.3, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação à minuta de Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 16h34, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 131/2022-LIC, de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 079/2022.

Marmeleiro, 12 de julho de 2022.

Lucas de Almeida Jardim
Assistente Administrativo
Procuradoria Geral



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

669

Marmeleiro, 28 de julho de 2022.

Processo Administrativo n.º 131/2022

Pregão Presencial n.º 079/2022

Parecer Jurídico n.º 359/2022

I – Da Consulta

Os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 079/2022, do tipo menor preço em regime de valor unitário do item, foram encaminhados, a esta Procuradoria Jurídica, na data de 12 de julho de 2022, para análise e emissão de Parecer, em atendimento ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para fornecimento de veículo novo (zero quilômetro), nos termos do requerimento n.º 001/2022, emanado do gabinete do Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, manifestação da controladoria interna, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração Unificada;
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Declaração de Ausência de Parentesco;
- Anexo VII – Minuta do Contrato de Compra e Venda;
- Anexo VIII – Declaração de Possuir Conta Corrente Bancária;
- Anexo IX – Declaração de Suporte Técnico;
- Anexo X – Declaração de Garantia/Fornecimento.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Presencial em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para fornecimento de veículo novo (zero quilômetro).



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Foi apresentada justificativa para a escolha da modalidade de forma presencial, por entender a gestão que a forma presencial trará vantagens. A justificativa apresentada é de que as concessionárias são obrigadas a respeitar um limite territorial para comercialização dos mesmos; que concessionárias com sede em municípios mais distantes não estariam habilitadas a vender na microrregião, além da questão da necessidade de revisões para prevalência da garantia. Que embora se tenha optado por realizar o pregão presencial, não há impedimento para que empresas de outras localidades participe.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos correlatos.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

O Decreto Federal nº 10.024/19 estabelece em seu art. 41º, §4º, que a admissão pela modalidade presencial será possível quando comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica. As justificativas apresentadas basicamente dizem respeito ao fato de as concessionárias terem que respeitar um limite territorial. Tal situação, por si, já impede que concessionárias de outras regiões venham



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

688

participar, mesmo sendo realizado o pregão eletrônico. A modalidade presencial dificulta, embora não impeça, que marcas que não tenham concessionárias próximas venham a participar. Não obstante, o Edital já prevê um raio de abrangência para as revisões, o que já impede que veículos que não disponham de assistência técnica próxima participem. Desta forma oriento que seja reavaliada a necessidade da realização do pregão na forma presencial.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso I, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná.

Foram anexadas duas pesquisas de empresas privadas e um contrato de fornecimento firmado com ente público. Se observa que nem todos os veículos apresentados para fornecimento cumprem efetivamente todos os parâmetros exigidos quando da entrega. É sabido que embora exista um enorme gama de veículos no mercado e cada uma tenha suas peculiaridades, cabe a Administração apresentar as especificações mínimas necessárias, sem prejudicar a competitividade. Neste sentido oriento sejam reavaliados os orçamentos ou mesmo as exigências mínimas, a fim de evitar sobrepreço, direcionamento e impugnações desnecessárias as Edital.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 8.1.1, regularidade fiscal e trabalhista no item 8.1.2 e regularidade econômica no item 8.1.3, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital prevê as regras da Lei n.º 123/06 e alterações concedendo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

69^{aj}

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, entendo pela continuidade do Pregão Presencial n.º 079/2022, observados os apontamentos.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Trata-se do Processo Administrativo nº 131/2022 o qual tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de um veículo.

O Parecer Jurídico nº 359/2022 de 28/07/2022 manifestou-se pela continuidade do Pregão.

Entendendo pela viabilidade da modalidade escolhida de Pregão Presencial, pelas justificativas apresentadas, necessário apenas, seja re/ratificado a especificação do técnico do objeto, a fim de evitar qualquer impedimento quanto a competição, passado a constar:

1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	01 Veículo	<p>Veículo automotor, Modelo SEDAN, 0KM, Ano/Fabricação 2022/2023. Capacidade mínima para 5 passageiros, incluindo o motorista, 5 portas, incluindo porta malas. Biocombustível (gasolina/etanol), garantia mínima de 3 anos, a contar do recebimento definitivo, frete incluso da origem até a sede do Município.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potencia no mínimo 150 cv; - Bicomcombustível (Etanol/gasolina); - Transmissão automática (mínimo 6 velocidades); - Rodas de liga leve. - Acabamento interno em couro; - Ar condicionado automático digital (frio e quente); - Volume mínimo do porta-malas mínimo de 440L; - Capacidade mínima do tanque de combustível 48L; - Air bags mínimo 5; - Alarme; Vidros e Travas elétricas nas 4 portas. - Computador de bordo; - Áudio com sistema multimídia (rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão para smartphones Android e Apple); - Insulfilm; - pintura metálica. - Câmera traseira e sensores de estacionamento. Freios ABS, sensor de chuva e luminosidade, retrovisor elétrico. <p>Todos os equipamentos exigidos pelo código Nacional de Trânsito vigente.</p>	174.420,00	174.420,00
Valor Total				RS 174.420,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

71^{eg}

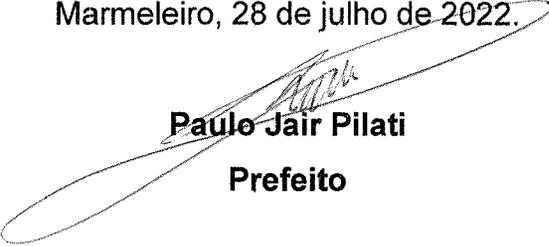
Por todas as razões acima expostas:

DECIDO:

Pela adequação das especificações e prosseguimento do certame na modalidade presencial.

Sem mais, comunique-se, o setor responsável para dar prosseguimento ao processo.

Marmeleiro, 28 de julho de 2022.


Paulo Jair Pilati

Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

72

Marmeleiro, 03 de agosto de 2022.

Parecer nº 091/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 079/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), sendo este para o gabinete do prefeito, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislação aplicável.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

73

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022-LIC
TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no **dia 18 de agosto de 2022 as 14:00 horas**, a abertura da licitação para contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), sendo este para o gabinete do prefeito, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 18 de agosto de 2022 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, na sala de reuniões do Paço Municipal.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de agosto de 2022.


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- Titular;
- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira
- Suplente.
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM
O ORIGINAL

14 JUN. 2022

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro⁷⁵

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

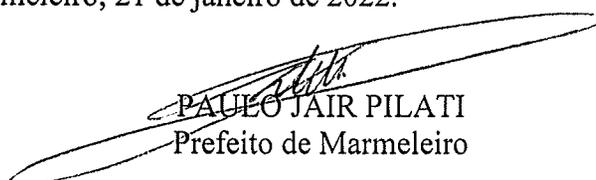
V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

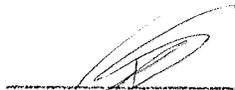
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 21 de janeiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

14 JUN. 2022


ASSINATURA



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

CONFERE COM
O ORIGINAL

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Francieli de Oliveira Mainardi

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

11/01/2022 a 31/01/2022

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA

14 JUN. 2022

CONFERE COM
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819X05M.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Seção pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

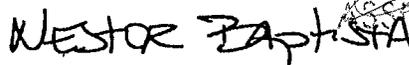
CONFERE COM
O ORIGINAL

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

14 JUN. 2022



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335 Rod. Contorno Vilório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022 TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM (Lei n.º 8.666/93, art. 21/Lei n.º 10.520/02)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Insumos para a realização do serviço de endoscopia, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 18 de agosto de 2022. UASG: 459403 - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br. Os Interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive termo de referência e/ou projeto básico junto a sede da ARSS no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: licita@arssparana.org ou pelo fone (46) 3520-0918, em conformidade com o contido o art. 40, IV, da Lei 8.666/93 Francisco Beltrão/PR, 03 de agosto de 2022. Eloisa Cristina Favaro Pregoeira - ARSS.

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

Processo administrativo: 04/2022 Contrato Administrativo: 30/2022 Contratante: Associação Regional de Saúde do Sudoeste CNPJ: 00.333.678/0001-96 Contratada: Panificadora Moraes Ltda CNPJ: 03.508.500/0001-27

A comissão processante instaurada através da Resolução nº. 111/2021 torna público que na presente data fica instaurada a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos de má qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos pela empresa identificada acima.

Francisco Beltrão 27 de julho de 2022.

ANGELA DATSCH DA CUNHA 0506837/94939

Angela Datsch da Cunha Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

Processo administrativo: 05/2022 Contrato Administrativo: 142/2021 Contratante: Associação Regional de Saúde do Sudoeste CNPJ: 00.333.678/0001-96 Contratada: Clínica Atrium Ltda CNPJ: 19.766.036/0001-09

A comissão processante instaurada através da Resolução nº. 111/2021 torna público que na presente data fica instaurada a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos da descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa identificada acima.

Francisco Beltrão 27 de julho de 2022.

ANGELA DATSCH DA CUNHA 0506837/94939

Angela Datsch da Cunha Presidente da Comissão

Município de Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 80/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 6/2022 Tipo de julgamento: Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, e do empreendedor familiar rural para alimentação de todas as escolas municipais, através de chamamento público, conforme normas previstas na Resolução/CD/FNDE nº 06 do FNDE, de 16/05/2020, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 103.002,10 (cento e três mil, dois reais e dez centavos). Entrega dos envelopes a partir das 08:00 horas do dia 04/08/2022, pelo período de 12 meses. O Edital poderá ser obtido no site do município: www.enemasmarques.atende.net, dívidas entrar em contato pelo fone (046)3544-2100 Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. ENÉAS MARQUES, 3 de agosto de 2022. EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2022 O Município de Enéas Marques torna público que fará realizar, às 08:15 horas do dia 08 de Setembro do ano de 2022, na sala de licitações, na Av. Joaquim Bonetti nº 579 em Enéas Marques, Paraná. BMSI. CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação em CIBUQ	5760,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.enemas@gmail.com, podendo ainda serem acessados na internet no portal do Município no link https://enemasmarques.atende.net/#/lhp/servico/valor/8/padrao/1/road/1

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3544 2103. Enéas Marques, 03 de Agosto de 2022. Edson Lupatini Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022-LIC TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, avisa aos Interessados que realizará no dia 17 de agosto de 2022 as 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para efetuar a desmontagem e retirada de estrutura pré-fabricada em concreto, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo De Referência. Dala para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 17 de agosto de 2022 com início às 14:00 horas. Local da realização da Sessão Pública do pregão: Avenida Macaí, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, na sala de reuniões do Paço Municipal. Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 03 de agosto de 2022. Francieli de Oliveira Mainardi Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos e graxas para a manutenção da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 04 de agosto de 2022. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 17 de agosto de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17 de agosto de 2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitacoes". AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 03 de agosto de 2022. Francieli de Oliveira Mainardi Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022-LIC TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, avisa aos Interessados que realizará no dia 18 de agosto de 2022 as 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), sendo este para o gabinete do prefeito, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo De Referência. Dala para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 18 de agosto de 2022 com início às 14:00 horas. Local da realização da Sessão Pública do pregão: Avenida Macaí, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, na sala de reuniões do Paço Municipal. Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 03 de agosto de 2022. Francieli de Oliveira Mainardi Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 04 de agosto de 2022. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitacoes". AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 03 de agosto de 2022. Francieli de Oliveira Mainardi Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, avisa aos Interessados que realizará no dia 19 de agosto de 2022 as 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e destravamento de fechaduras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo De Referência. Dala para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 19 de agosto de 2022 com início às 14:00 horas. Local da realização da Sessão Pública do pregão: Avenida Macaí, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, na sala de reuniões do Paço Municipal. Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 03 de agosto de 2022. Francieli de Oliveira Mainardi Pregoeira

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 208/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência. As alterações estão dispostas na restrição geográfica. Realeza, 03 de Agosto de 2022. DIANA BAMBERG Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 200/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de tubos, conexões e outros materiais utilizados na instalação de redes de abastecimento de água na área rural do município. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de Agosto de 2022 às 08:30h FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de Agosto de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET Realeza, 03 de Agosto de 2022.

DIANA BAMBERG Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 215/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Agosto de 2022 às 08:30h FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de Agosto de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET Realeza, 03 de Agosto de 2022.

DIANA BAMBERG Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 212/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames Radiológicos com laudos a serem realizados no município de Realeza/PR, destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), da Secretaria Municipal de Saúde. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de Agosto de 2022 às 08:30h FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de Agosto de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET Realeza, 03 de Agosto de 2022.

DIANA BAMBERG Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 217/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de realeza, conforme as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (PNAE). SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de Agosto de 2022 às 13:30h FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de Agosto de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET Realeza, 03 de Agosto de 2022.

DIANA BAMBERG Pregoeira

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de agosto de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por lote, para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas e películas sob medida em janelas das unidades de saúde do Município de Verê. Dala para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 17 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Planície Antonio Fabiane, Nº 316, centro, na cidade de Verê - PR. Edital na íntegra: a disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.ver.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535 - 8000. Verê/PR, 03 de agosto de 2022.

ADEMILSO ROSINI PREFEITO MUNICIPAL

LUAN MORGOSINI PREFEIREIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 20/2022 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados no Banco de Preços DPS atendidos pela farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues no paciente, mediante apresentação da receita médica, que foram desertos no Pregão Presencial 34/2022. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço. Eis o Item:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Preço unitário R\$	Preço total R\$
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3	350	4,40	1.517,50		1.517,50
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16	200	2,30	478,00		478,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23	12.609	0,82	1.040,90		1.040,90
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	27	5.600	0,41	2.296,00		2.296,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28	350	15,50	5.425,00		5.425,00
Alameda Maternal Médico Hospitalar	5	200	2,89	578,00		578,00
Alameda Maternal Médico Hospitalar	6	1.000	0,24	240,00		240,00
Alameda Maternal Médico Hospitalar	8	800	7,40	5.920,00		5.920,00
Alameda Maternal Médico Hospitalar	9	1.000	2,44	2.440,00		2.440,00
Alameda Maternal Médico Hospitalar	13	350	7,08	2.478,00		2.478,00
Alameda Maternal Médico Hospitalar	16	100	7,56	756,00		756,00
Alameda Maternal Médico Hospitalar	20	200	4,05	810,00		810,00
Alameda Maternal Médico Hospitalar	22	100	3,10	310,00		310,00
Alameda Maternal Médico Hospitalar	28	200	4,12	824,00		824,00
Alameda Maternal Médico Hospitalar	32	200	1,40	280,00		280,00
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1	100	3,12	312,00		312,00
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2	100	2,75	275,00		275,00
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	4	400	10,55	4.220,00		4.220,00
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	7	300	8,30	2.490,00		2.490,00
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	9	300	6,85	2.055,00		2.055,00
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	11	100	2,90	290,00		290,00
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	17	100	2,95	295,00		295,00
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	21	200	0,75	150,00		150,00
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	24	800	0,95	760,00		760,00
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	30	100	10,90	1.090,00		1.090,00
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	31	500	1,25	625,00		625,00
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	33	4.800	6,41	30.768,00		30.768,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 50/2022 - Pregão Presencial: R\$ 58.311,50 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos). Homologado e adjudicado a presente licitação. Verê, PR, 04 de agosto de 2022. ADEMILSO ROSINI PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1287- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022-LIC

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no **dia 18 de agosto de 2022 as 14:00 horas**, a abertura da licitação para contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), sendo este para o gabinete do prefeito, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 18 de agosto de 2022 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, na sala de reuniões do Paço Municipal.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de agosto de 2022.

Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 04 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de agosto de 2022.

Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no **dia 19 de agosto de 2022 as 14:00 horas**, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e destravamento de fechaduras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

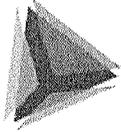
Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 19 de agosto de 2022 com início às 14:00 horas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	79		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	131/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), sendo este para o gabinete do prefeito.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0201041220002105944905252000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	174.420,00		
Data de Lançamento do Edital	03/08/2022		
Data da Abertura das Propostas	18/08/2022	Data Registro	04/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 8148028931 (Logout)